

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

O Município de Domingos Martins, por intermédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Wanzete Krüger, brasileiro, casado, CPF nº 488.147.097-34, residente na rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins - ES, CEP.: 29.260-000, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro, Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. Rejane Entringer Lopes Ewald e a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, inscrita no CNPJ no 08.492.238/0001-93, com sede em Pedra Azul, Domingos Martins, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. Valdeir Nunes dos Santos, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Rio Branco, nº 1239, aptº 401, Praia do Canto, Vitória - ES, portador do CPF nº 353 652 507 53, Cédula de Identidade nº 178.702-ES resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para **custear despesas provenientes da gestão do 26º Festival Internacional de Música Erudita e Popular de Domingos Martins**, a ser realizado no período de 12 a 21 de julho de 2019, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 2182/2019, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado:
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) fornecer rede elétrica e hidráulica;
- I) apresentar as licenças (ART Engenheiro para as instalações elétricas), Taxa TASEG (Bombeiros) e ECAD (shows musicais).

#### 2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Contratação de Infraestrutura para a realização do evento, tais como: palco, som e iluminação; tendas e tablados;
- j) Contratação de no mínimo 60 ( sessenta) atrações culturais: shows musicais, bandas e grupos folclóricos de danças e 20 (vinte) oficinas de prática musical;
- k) Produzir e coordenar o Concurso Palco Livre;
- I) Adquirir equipamentos de segurança (extintores) conforme solicitação do Corpo de Bombeiros. Extintor de incêndio de água pressurizada (AP) 10I 02 unidades Extintor de incêndio de CO2 6k 03 unidades



Extintor de incêndio pó químico (PQS) 6kg – 02 unidades Extintor de incêndio ABC – 05 unidades Tripé – 12 unidades Placa fotoluminescente AP – 02 unidades Placa fotoluminescente CO2 – 03 unidades Placa fotoluminescente PQS – 02 unidades Placa fotoluminescente ABC – 05 unidades

- m) Realizar a Produção do evento;
- n) Fornecer apoio operacional como os serviços de cozinha, limpeza, segurança de palco, rodies, vigilância patrimonial, secretaria do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
- 3.2 As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação 090001.1339200142.025/33903900000 Ficha 290 reserva 758, para o exercício de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.
- 4.2 Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica **expressamente vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orcamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 Presente termo de fomento terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura;
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 21 do Decreto Nº 8.726 de 27/04/2016.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.
- 7.2 Fica designado a servidora da Secretaria de Cultura e Turismo **VERONA ALVES MENDONSA, matrícula nº 6261,** para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

# Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

 II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

- § 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 9.1 O presente termo de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- I advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

- 12.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução do objeto da avença;
- b) Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.



12.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

14.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Domingos Martins observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Pactuam, ainda, as seguintes condições:
- a) Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por E-mail, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d) O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.
- 16.2 E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2019.

#### **WANZETE KRÜGER**

Prefeito Municipal Administração Pública Municipal

#### REJANE ENTRINGER LOPES EWALD

Secretária Municipal de Cultura e Turismo Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

Valdeir Nunes dos Santos Organização da Sociedade Civil



	785 \8018
Folhas	O3),
Matricula	11955
Rubrica	00

# PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

, lood olayad ililo	ontanhas Capixabas	Turismo & Event	os		08.4	CN 92.238/0001 -93
	enida, Rua, Rod.) <b>Rota do Lagarto</b>					
Bairro:		Cidade:			CF	P:
Pedra Azul		Domingos	Martins			278 000
E-mail da Institu			Home Page			
	@montanhascapixab		www.monta	nhascapixabas.c	org.br	
Telefone 1	040 000=	Telefone 2		Telefone 3	3	
	248 0035		8112 0200	9211 40 114		
Conta Corrente	921	Banco	_ uprahib ≢ coom	Agência		
66.11.09	( ) 4	В	anestes	062	13)	
Nome: <mark>/aldeir Nunes (</mark>			GAL PELA P		CI	PF: 63 652 507 53
N° RG 178.702 ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Diretor Preside	nte	Função: Gestor		
Avenida Rio Bra	enida, Rua, Rod.) anco, 1239, aptº 401		- 110	- Томиона		
Bairro: <b>Praia do Canto</b>		Cidade: Vitória				CEP:
Telefone 1		Telefone 2				Telefone 3
27	3248 0035		27 99836	6794		27 3288 4100
Nome: Andréia Inácio I				o Registro no Cor	nselho P	Profissional
Administração						CEP
Administração Bairro		Cidade				CLI
Administração Bairro Banto Antônio d			a do Imigrante			29 375 000
Área de Formação Administração Bairro Banto Antônio de E-mail do Técnio	o:	Venda Nova	a do Imigrante			
Administração Bairro Banto Antônio d E-mail do Técnic Indreia.rosa@n	o: nontanhascapixabas	Venda Nova				
Administração Bairro Banto Antônio d -mail do Técnic ndreia.rosa@n	o: nontanhascapixabas nico 1	Venda Nova	Telefone do Té	cnico 2		
Administração Bairro Banto Antônio d -mail do Técnic ndreia.rosa@n	o: nontanhascapixabas	Venda Nova		cnico 2		
Administração Bairro Banto Antônio de E-mail do Técnic andreia.rosa@n Telefone do Técnic de Company	o: nontanhascapixabas nico 1 27 3248 0035	Venda Nova	Telefone do Té 28 98112 0200 istem outros		a exec	29 375 000
Administração Bairro Banto Antônio de E-mail do Técnic andreia.rosa@n Telefone do Técnic de Control	o: nontanhascapixabas nico 1 27 3248 0035	Venda Nova	Telefone do Té 28 98112 0200 istem outros		a exec	29 375 000
Administração Bairro Banto Antônio o E-mail do Técnic Indreia.rosa@n Felefone do Técnic I - OUTROS Drojeto. Se ho	o: nontanhascapixabas nico 1 27 3248 0035	Venda Nova	Telefone do Té 28 98112 0200 istem outros		a exec	29 375 000
Administração Bairro Banto Antônio de E-mail do Técnic Indreia.rosa@n Técnic de lefone do Técnic de lefone do Técnic de lefone do Tecnic de lefone	o: nontanhascapixabas nico 1 27 3248 0035	Venda Nova	Telefone do Té 28 98112 0200 istem outros		a exec	29 375 000



Proc PMDM	ROTOCOLO PMDM
Folhas	03
Matricula	LIGHT
Rubrica	00

# 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, foi constituída em cinco de maio de dois mil e seis, sob a forma de associação, e tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas, integrada pelos seguintes municípios: Afonso Claudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

A sua missão está em consonância com o programa de Regionalização do Ministério do Turismo que visa descentralizar as ações e assim trabalhar os municípios com características similares de forma regionalizada, construindo um destino turístico com planejamento e organização.

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo – CONTURES e pela SETUR – Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo, como Instância de Governança, representado assim, a Região das Montanhas Capixabas junto ao Governo Estadual e Federal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo na Região, tendo como funções o apoio a Secretaria Municipal de Turismo na gestão da atividade e a criação de material promocional (folders, guias, mapas turísticos), para a divulgação em feiras, eventos, seminários e demais atividades de promoção do Estado do Espírito Santo e Região em todo o território Nacional. A associação também é responsável pela articulação e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas para o crescimento sustentável turístico da região, bem como na captação de recursos para realização de eventos (ex. Festival de Internacional de Inverno; Festa da Polenta; Corpus Christi, entre outros).

# Títulos:

2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;

2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;

2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei 1.157/2014;

2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei 10.408;

2019: Reconhece o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau como o órgão exclusivo de apoio a gestão municipal na condução das atividades turísticas - Lei Municipal n º 2872/2019.

# 2. Caracterização do Serviço Socioassistencial

O Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do



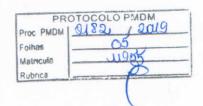
Proc PMDM	OTOCOLO PMDM
Folhas	\
Matricula	MART
Rubrica	40

artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas.

- I Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas;
- II Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
- III Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- IV Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sócio-cultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas.
- V Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais.
- VI Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados.
- VII Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;
- VIII Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais:
  - 3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2017;

Origem	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
1 – Realização do Festival de Blues & Jazz	Banestes.	Articulação e mobilização dos participantes, sem envolvimento de recursos diretos;	produtiva do turismo da região de Pedra Azul (restaurantes, hotéis,
2 – Ecoarte na Praça	IFES, PMVNI e SEBRAE	Articulação e mobilização dos participantes, sem envolvimento de recursos diretos;	artesões e gastrônomos, oportunizando acesso ao
3 – Casa do Turista	SETUR	R\$ 160.000,00	Implantação do Centro de Informação Turistica das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos no ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos turísticos, produtores rurais, artesãos, etc.
4 – Captação de Patrocínio	SEBRAE;	R\$ 50.000,00	Captação de recurso para realização de eventos geradores de fluxo turístico;





5 – Captação de Patrocínio	SEBRAE; BANESTES.	R\$ 325.000,00	Captação de recurso para realização de eventos geradores de fluxo turístico;
6 – Convênios municipais	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$ 91.000,00	Ações de desenvolvimento sustentável turístico das Montanhas Capixabas.
7 – Realização do Brilho de Natal	Prefeitura de Domingos Martins	R\$ 245.000,00	Projeto de montagem e desmontagem de iluminação natalina .
8 – Realização do Festival da Imigração Alemã - SOMMERFEST	Prefeitura de Domingos Martins	R\$ 140.000,00	Realização do Festival da Imigração Alemã de Domingos Martins, no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de com vistas à promoção turística e cultural do Município.

# 4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Origem		Fonte	Destinação
Prefeitura Municipal Afonso Cláudio	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Brejetuba	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Castelo	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Conceição do Castelo	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Domingos Martins	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Marechal Floriano	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Vargem Alta	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Laranja da Terra	de	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal Venda Nova do Imigran	de te	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
IFES, SENAC, SEBRentre outros;	RAE,	Sem envolvimento de recursos diretos	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional

# 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

- **6.1 Título da Proposta:** Gestão da 26ª edição de Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins.
- 6.2 Identificação do Objeto: Celebração de Termo de Fomento
- **6.3 Objetivo Geral da Proposta**: Gestão da 26ª edição de Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins.



Proc PMDM	0TOCOLO PMDM 1 2182 / 2019
Folhas	06
Matricula	41955
Rubrica	8

### 6.4 - Objetivos Específicos da Proposta:

- Fortalecer a Instância de Governança Regional das Montanhas Capixabas, enquanto espaço gestor, bem como destino turístico relevante na esfera nacional;
- Incentivar o intercâmbio turístico e cultural através da música e da arte;
- Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo com a mobilização de bares, restaurantes e meios de hospedagem na participação do evento;
- Valorizar a identidade cultural regional e local com o envolvimento de artesãos e produtores da agroindústria no evento;
- Aumentar a divulgação dos atrativos turísticos e culturais da região através de matérias de jornal, blogs, publicações em mídias eletrônicas, internet e redes sociais de forma a consolidar o Município de Domingos Martins como indutor do turismo nas montanhas capixabas.

6.5 - Justificativa da Proposta:

O Festival Internacional de Inverno de Domingos Martins é o maior evento de música clássica e popular do Estado do Espírito Santo e um dos mais importantes do Brasil. Se consolidou como uma oportunidade de aprimoramento e intercâmbio artístico-educacional e como agente indutor do turismo. A primeira edição do evento foi realizada em 1992. Desde então, vem se aperfeiçoando, tendo como objetivo a prática, a pesquisa da arte, em especial no que se refere à música, oferecendo cursos ministrados por professores de alto nível nacional e internacional.

Serão ofertados, gratuitamente, concertos eruditos, recitais, apresentações culturais e musicais distribuídos em pontos estratégicos oportunizando a circulação do público pela cidade.

No quesito formação, serão realizados cursos por professores de renome nacional e internacional num intercâmbio enriquecedor entre músicos profissionais, acadêmicos e apreciadores de música.

Ainda há a integração com outros setores como o artesanato, a agroindústria e o comercio local, especialmente os seguimentos hoteleiros, de bares e restaurantes que tem uma grande demanda em função do fluxo turístico.

A Gestão democrática pode ser observada na participação ativa do Conselho Municipal de Cultura e Turismo na sugestão de atrativos musicais e oficinas, o envolvimento da CDL/Associação Comercial.

A qualificação do evento é uma constante, e para isso, busca-se cada vez mais a profissionalização dos serviços, a avaliação com os envolvidos e realização de pesquisa segmentada.

O Festival é uma oportunidade ímpar ao intercâmbio cultural, ao desenvolvimento didático-pedagógico e na integração dos alunos às experiências profissionais, capacitando-os e incluindo-os no mercado de trabalho.



Proc PMDM	19787 \ 3010
olhas	OF
Vatricula	<u> 1955</u>
Rubrica	000

		Value of the Control		the same of the sa	The state of the s	
6	6 -	Abrangência	da Proposta:	Nacional e	internacional:	

6.7 - Público Beneficiário: Diretos: empresários do setor turistico, produtores rurais, agronegócios / agroindústrias, propriedades de Agroturismo, artesãos, associações, secretarias municipais;

Indiretos: comunidade como um todo.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Por se tratar de um evento de cunho cultural, abrange pessoas de diferentes idades, escolaridade e situação sócio-econômica. Registra-se um maior quantitativo de jovens por se tratar de evento com grande concentração de grupos folclóricos de dança.

#### 6.8 - Meta de Atendimento:

Espera-se um público de 80 mil pessoas nos 10 dias do evento.

### 6.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/05/2019

Término: 21/07/2019

#### 6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O projeto será executado em parceria e acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7 - CAPACIDADE INSTALADA 7. 1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC. Carga Horária Nome Formação Função na Entidade Semanal de Trabalho Administração com Ênfase Secretária Executiva e Andréia Inácio Rosa 10 horas

Andreid madio Rosa	em Turismo e Pós Graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal	gestora de projetos	40 110/43
Patricia Alves Vieira	Administração	Auxiliar administrativa	40 horas
Rosângela Maria de Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho	Atendente	30 horas
7 2 Estrutura Física:			

1.2	Estrutura	Fisica:	

) Própria ) Cedida ( x ) Alugada

) Outra

7.3 Instalações Físicas: 02 andares;

Cômodo

Pavimento 02

Quantidade 01

Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materias de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição

dos produtos da região.

Pavimento 01 (subsolo)

Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para





Pavimento 01 (subsolo)	01	Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade par 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos palestras, treinamentos e capacitações para o trade turistico;		
7.4 Equipamentos Disponíve	is	turistico,		
Tipo de Equipame	nto	Quantidade		
Computadores de mesa		03		
Impressoras		03		
Data show		01		
Tela de projeção		01		
Máquina de café		01		

# 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:
- Elaboração de cronograma com datas de cada meta;
- Relatórios fotográficos das ações;
- reuniões de avaliação;

Val.



Meta	Etapa	Especificação	Indicador	lor	Duração	ıção
			Unidade	Quant.	Início	Término
	1. Contratação de Infra-					
	estrutura	fundo e 9m de altura). Especificação: Gel Space medindo				
		18m de frente x 24m de fundo e 9m de altura com cobertura				
		toda en estrutura de aluminio, iona anti-chama nas cores branca na parte externa e preta interna. Piso de 12x10m. todo				
1		em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a				
ES		fogo medindo 10x08mts, com carga máxima suportada por m2				
-BE		de 340 kg a 400 kg. Gualda colpo colfi travessas na parte externa com distancia no máximo de 15cm, toda em allimínio				
=== WE		escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes,				
MC		degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval				
os		de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas;				
0		O1 house mix medindo 4 X 4mts com estruturada em aço				
IĊŲ		gaivanizado, com iona branca ante cnama, escada externa e cobertura;				
a=		<ul> <li>2 torres de fly em alumínio tipo Q30 com slive Box;</li> </ul>	Diária	10	12/07	21/07
04 1		• 01 torres de flay(daley) em alumínio tipo Q-30, medindo 06m				
5 1		alt x 1m larg				
ΑŒ		<ul> <li>03 Camarins medindo 4X4mts em octanorme climatizado,</li> </ul>				
0		com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com				
ΑI		lufillitatias, UT porta, cobertura com tenda modelo chapeu de britsa em aco dalvanizadas a foco com escoamento nelos				
F2		tubos. 1 ar condicionados:				
ຄ		20m² de piso no chão, para fazer o caminho até os Camarins;				
- L		<ul> <li>Sonorização de grande porte conforme rider técnico</li> </ul>	(			brica
		das atrações a se apresentarem);				) ]
		01 Sonorização de médio porte ( coreto)     01 Sonorização de Degreso porte ( palos livro)				
		M Daley	>			9



lluminação de pequeno porte: 10 Moving, 12 Par Leds, e demais equipamentos para total montagem para palco principal.	e demais equipamentos para total montagem – Coreto e Palco Livre	02 Grid em P-30 para montagem da iluminação		Locação de extintores – Co² e H²O Unid 12 12/07/ 21/07/	Incentivar a realização de Festival Gastronômico pela Diária 04 12/07/ 21/07/	Estimular a publicação de, no mínimo, 05 matérias jornalísticas e 1 inserção em mídia televisiva.  Matéria 06 12/07/ 21/07/
demais e principal.  Iluminaçã	e demais equ e Palco Livre	<ul> <li>02 Grid e</li> </ul>	01 Telão.	• Locação	Incentivar     Associaçã	Estimular jornalistica     Alimentar
				Equipamentos de Segurança	3. Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo com a mobilização de bares, restaurantes e meios de hospedagem na participação do evento.	4. Aumentar a divulgação do destino por meio de matérias de jornal, blogs, publicações em mídias eletrônicas, internet e redes sociais de forma a consolidar o Município de



Realizar     Produção/Organizaç     evento								
	Realizar Produção/Organização do evento	• •	Contratação de diretor de palco Contratação de serviço de locução	Diárias	10	12/07/	21/07/	
	Criar espaço para apresentações dos músicos iniciantes/amadores	•	Concurso Palco Livre	Show/apres entação	25	12/01/	21/07/	
7. Fornecer apoio operacional	oio operacional	•	Serviço de apoio operacional (cozinha, controlador de acesso, recepção, limpeza, rodies)	Serv.	01	12/01/	21/07/	
			1					
8. Despesas C	Despesas Operacionais	• •	contratar serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos tramites legais da parceria; Despesas de deslocamento da equipe técnica da associação para acompanhamento e exercição do	i d	3			
		•	parceria (diárias, alimentação e combustível);	Serv.	0	12/01/	21/07/	
		•	Nemuneração da equipe técnica da associação envolvida na execução da parceria:					

PROTOCOLO PMDM
Proc PMDM USQ / 2019
Folhas
Matricula
Rubrica



Proc PMDM	ROTOCOLO PMDM
Folhas	12, 2019
Matricula	11956
Rubrica	1

		SEMBOLSO (R\$)			A STATE OF THE STA
LANGUE		REPASSE(S) DO	CONCEDENTE		
JANEIRO/2019	FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAI/2019	II INILIO/201
				1717 (1/2019	JUNHO/201
JULHO/2019	ACOSTO/2040				250.000,00
002/10/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUB/2019	NOV/2019	DEZ/2019
CO	NTRAPARTIDA D	OPPODONENTE			
JANEIRO/2019	FEVEREIRO/	O PROPONENTE (	se for o caso,	oor decisão da	OSC)
	· LVLINO	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAI/2019	JUNHO/2019
JULHO2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUB/2019	NOVIGORE	
			OO10B/2019	NOV/2019	DEZ/2019
11 - DECLAR	AÇÃO DO PROP	ONENTE			
instrumento lega Pede e espera c	ar com o Municipio d	adual e Municipal qui de Domingos Martins	- ES, na forma	deste plano de tr	mo ou qualque abalho.
		Valdeir Nunes do	s Santos	/artins - ES, 03 (	de abril de 2019
2 – APROVAC	CÃO PELO COM	Diretor Presid	s Santos	Martins - ES, 03 (	de abril de 2019
<b>2 – APROVAÇ</b> PROVADO.	ÇÃO PELO CON	Diretor Presid	s Santos	Martins - ES, 03 (	de abril de 2019